



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006039986

Nome: COLÉGIO ESTADUAL DA POLICIA MILITAR DE GOIÁS 13 DE MAIO

Assunto: RECREDENCIAMENTO DO COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS 13 DE MAIO

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 № 296/2021

1. Histórico

O Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás 13 de maio,, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua 86, quadra 141, Lotes de 01 a 20, Setor 13 de Maio, em Alexânia/GO, por meio de seu gestor, requer deste Conselho o recredenciamento e renovação da autorização para oferta dos anos finais do ensino fundamental e ensino médio.

2. Análise

O Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás 13 maio obteve a oferta do recredenciamento, autorização da EJA 2ª etapa e renovação da autorização para oferta dos anos finais do ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos EJA -1ª e 3ª etapas por meio da Resolução CEE/CEB N. 289/2016, com vigência de até 31/12/2020.

A unidade escolar deixou de ministrar a educação de jovens e adultos/EJA 1ª, 2ª e 3ª etapas, conforme anexo № 22642364.

O colégio dispõe de cinco pavilhões avarandados, quinze salas de aula, sendo duas modulares, todas climatizadas, secretaria, diretoria, sala de professores, coordenação, laboratório de informática, laboratório de ciências, auditório. Acessibilidade adequada. O piso é nivelado com rampas para acesso às salas, pátios com parte coberta com tendas, quadra de areia, área arborizada, banheiro masculino, feminino e banheiros acessíveis a pessoas com deficiência.

No ano de 2020 foram matriculados 417 alunos, sendo aprovados 398, reprovados 01, transferidos 17 e evadidos 01.

O acervo bibliográfico é composto por 3.030 exemplares.

O Alvará da Vigilância Sanitária vigente até 31/12/2022 e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros até 09/07/2022.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Não possui quadra de esportes.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- Recredenciar o Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás 13 de maio, localizado na Rua 86,
 Quadra 141, lotes de 01 a 20, Setor 13 de Maio, em Alexânia/GO, mantido pelo Poder Público Estadual, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2025.
- **Renovar a autorização** para oferta dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2025.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- Adequar a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no inciso I do Art. 41 da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar."

• **Adequar** o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o <u>Art. 144, Inciso V, Dimensão 2 da Resolução CEE/CP N. 03/2018:</u>

"Art. 144 (...)

(...)

b) Dimensão 2- Espaço Físico da Instituição, comprovado pela existência de prédios e manutenção predial condizentes, de condições adequadas de trabalho nas salas, obedecendo ás metragens exigidas pela legislação, aeração, acústica, higiene e segurança, acessibilidade plena com rampa, corrimão, banheiro adaptado e quadra coberta para Educação Física, entre outros."

- Determinar aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado no Art. 7º da Resolução N. 008/2018, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
- Recomendar a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- Determinar aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado no art. 1º da Resolução CEE/CP N. 07/2021, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular para Goiás, etapa Ensino Médio, elaborado em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular -Etapa Ensino Médio, instituída por meio da Resolução CNE/CP N. 04/2018.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

Jaime Ricardo Ferreira

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA**, **Conselheiro (a)**, em 08/04/2022, às 09:52, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA**, **Presidente**, em 22/04/2022, às 15:55, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000021673371 e o código CRC AF36ED60.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202000006039986

SEI 000021673371